



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2024, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, Centro, em Nova Bassano, RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Órgão Gerenciador (OG), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024** para **FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS E OUTROS ITENS PARA USO NO EMBELEZAMENTO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 13/2024 e alterações, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DA CARONA

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e demais informações são as que seguem:

FORNECEDOR: 53.933.796 JOSE LUCIANO DAS NEVES | CNPJ 53.933.796/0001-00 - Endereço: EST CAMPINAS DOS FARIAS - CEP: 89294000 - UF: SC - Município: Campo Alegre - Telefone: (47) 99775-7447 – Email agrolaraflores@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.MÁX. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
8	MUDA DE HORTÊNSIA OU HYDRANGEA MACROPHYLLA COM NO MÍNIMO 25CM DE ALTURA	UN	300,0000	7,8900
13	MUDA DE AZÁLEIA COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA	UN	500,0000	8,9000
20	MUDA DE BUXINHO BOLA COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA	UN	50,0000	27,0000
24	MUDA DE FLOR LAVANDA ROXA COM MO MÍNIMO DE 33CM DE ALTURA	UN	3.000,0000	1,7500
30	MUDAS DE FOLHAGEM (LIRIOPE)	UND	3.000,0000	1,7000

FORNECEDOR: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA | CNPJ 42.415.585/0001-50 - Endereço: Sítio Campo Lindo, CP06 - CEP: 36784000 - UF: MG - Município: Dona Euzébia - Telefone: (32) 3453-1520 – Email alamedaplantas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.MÁX. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
1	MUDA DE ROMÃZEIRA (PUNICA GRANATUM) COM NO MÍNIMO 1,00M DE	UND	50,0000	13,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	ALTURA.			
2	MUDA DE JACARANDÁ MIMOSO (JACARANDÁ MIMOSAEOFOLIA) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	UND	60,0000	13,0000
3	MUDA DE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	UND	60,0000	13,0000
4	MUDA DE PRIMAVERA NATIVA COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA.	UND	200,0000	13,0000
5	MUDA DE MAGNÓLIA (MAGNOLIA SP) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	UND	60,0000	16,0000
6	MUDA DE IPÊ MIRIM (STENOLOBIMUM STANS) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	UND	120,0000	13,0000
7	MUDA DE ACÁCIA AMARELA (CASSIS FISTULA) COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA.	UND	120,0000	16,0000
9	MUDA DE BUQUE DE NOIVA (SPIREA CANTONIENSIS) COM NO MÍNIMO 1,00M DE ALTURA.	UND	200,0000	30,0000
21	MUDA DE DRACENA TRICOLOR COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA	UN	50,0000	14,5000
39	MUDA DE ESCOVA DE GARRAFA - CALLISTEMON VIMINALIS, COM NO MÍNIMO 1,40 M DE ALTURA	UN	100,0000	13,5000
40	MUDA DE CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM COM NO MÍNIMO 1,40 M DE ALTURA	UN	50,0000	13,8000
41	MUDA DE ROSA TREPadeira COM CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 20 CM	UN	500,0000	14,0000
49	MUDA DE TRÊS MARIAS CORES VARIADAS	UN	50,0000	12,0000

FORNECEDOR: FABIANO ROGERIO MINOZZO | CNPJ 07.842.951/0001-57 - Endereço: BR 470, Km 152 - CEP: 95320000 - UF: RS - Município: Nova Prata - Telefone: (54) 99939-4205 – Email viveiroreflorestamento@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.MÁX. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
11	MUDA DE GRAMA AMENDOIM FORRAGEIRO	UN	5.000,0000	0,5000
12	MUDA DE GRAMA ESMERALDA OU ZOYSIA JAPONICA	M ²	700,0000	16,8300
44	MUDA DE VERBENA - Verbena officinalis L	UN	1.000,0000	1,8000
51	MUDAS DE CALANDIVAS COR DE ROSA	UND	300,0000	2,6000
52	MUDAS DE CALANDIVAS COR ALARANJADA	UND	300,0000	2,6000
53	MUDAS DE CALANDIVAS COR AMARELA	UND	300,0000	2,6000
54	MUDAS DE CALANDIVAS COR VERMELHA	UND	300,0000	2,6000

FORNECEDOR: FLORICULTURA SEGALIN LTDA | CNPJ 11.093.910/0001-82 - Endereço: R LUIZ MARAFON - CEP: 95340000 - UF: RS - Município: Nova Bassano - Telefone: (54) 99123-2131 – Email marcosevo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.MÁX. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
10	PEDRAS ORNAMENTAIS CORES DIVERSAS VARIAÇÃO DE TAMANHO APROXIMADA: 3,0CM A 7,0CM	KG	1.000,0000	0,7700
15	MUDA DE PALMEIRA CICA COM NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA	UN	50,0000	40,0000
16	MUDA DE STRELITZIA OU BICO DE TUCANO COM NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA	UN	50,0000	14,5000
23	MUDA DE FLOR DE MEL OU ALYSSUN BRANCO	UN	3.000,0000	1,4500



26	MUDA DE FLOR BEGÔNIA	UN	5.000,0000	1,4500
27	MUDAS DE FLOR PRIMULA	UN	3.000,0000	1,7500
31	MUDAS DE CRAVO DE DEFUNTO GRANDE	UND	5.000,0000	1,4800
32	MUDAS DE FLORES (TAGETE)	UND	8.000,0000	1,6000
33	MUDAS DE FLORES (ALEGRIA DE JARDIM)	UND	8.000,0000	1,7800
34	MUDAS FLORES (PERVINCA)	UND	8.000,0000	1,7800
35	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO	UND	8.000,0000	1,7800
36	MUDAS DE FLOR PETUNIA	UND	8.000,0000	1,6000
37	MUDAS DE FLOR CRAVÍNIA	UND	8.000,0000	1,3500
38	MUDAS DE FLOR BOCA DE LEÃO	UND	8.000,0000	1,3500
47	MUDA DE ERIKA OU FALSA ERIKA CORES VARIADAS	UN	5.000,0000	1,3000
48	MUDA DE ONZE HORAS FLOR COM CORES VARIADAS	UN	5.000,0000	1,7500
50	MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS	M²	1.000,0000	13,0000

FORNECEDOR: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA | CNPJ 22.256.154/0001-81 - Endereço: SÍTIO COLONIA - CEP: 36782000 - UF: MG - Município: Astolfo Dutra - Telefone: (32) 99961-7284 – Email procopiodalsassolicita@yahoo.com

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.MÁX. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
14	MUDA DE CAMÉLIA COM O MÍNIMO DE 1,00M DE ALTURA	UN	100,0000	25,1100
17	MUDA DE AGAVE PALITO COM NO MÍNIMO 25CM DE ALTURA	UN	50,0000	24,2500
19	MUDA DE MORÉIA MINI OU DIETES IRIDIOIDES	UN	300,0000	10,8900
25	MUDA DE GARDÊNIA ARBUSTIVA COMPACTA OU JASMIM COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA	UN	50,0000	11,8800
28	MUDAS DE GERANEOS ERETOS - tam.10 A 15 CM	UND	2.000,0000	2,0000
29	MUDA DE GERANEO PENDIDO COM NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA	UND	2.000,0000	8,3000
42	MUDA DE ROSEIRA ARBUSTIVA COM CORES VARIADAS NO MÍNIMO DE 20 CM DE ALTURA	UN	500,0000	14,8800
43	MUDA DE CEREJEIRA JAPONESA SAKURA - PRUNUS CAMPANULATA - COM NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA	UN	50,0000	25,2200

4.2 Serão incluídos na presente ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 O pagamento será realizado conforme item 19 do Edital.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de aquisição deverão ser efetuadas pela secretaria solicitante, com a quantidade e destino dos bens, e encaminhadas ao Departamento de Licitações para emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.1.1 Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros.

5.2 O Departamento de Licitações enviará à empresa 1ª colocada a Ordem de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada, por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador/secretaria solicitante.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas no endereço que consta no Termo de Referência e na respectiva OF, em dias úteis.

5.4 O prazo para a entrega, a contar da solicitação, será de até 10 (dez) dias.



5.5. O objeto a ser entregue deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Obs.: quando for o caso, será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

5.6 Os materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação.

5.7 Os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

5.8 Correrão por conta da vencedora todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, além das providências relativas à descarga.

5.9 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições da ordem de fornecimento e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.10 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.11 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas no edital.

5.12 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.13. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

c) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado;

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes que compõem o cadastro reserva, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e não houver êxito nas negociações para redução do preço.



6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá à Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, em especial ao servidor Gilmar Fanton, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OG, em até 24 horas após a ocorrência.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o órgão gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para as secretarias participantes.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

Nova Bassano, em 27 de dezembro de 2024.

Gilmar Fanton
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcos Segalin
FLORICULTURA SEGALIN LTDA

José Luciano das Neves
53.933.796 JOSE LUCIANO DAS NEVES

Heitor Nalon Pereira
ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA

Fabiano Rogerio Minozzo
FABIANO ROGERIO MINOZZO ME

Alexandre Procopio Dal Sasso
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA